



TC 015.563/2012-0

Tipo: Representação

Unidade jurisdicional: Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná

Responsável: Nilton Bezerra Guedes (CPF 540.189.359-00)

Representação legal: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: desconto em folha de pagamento da multa aplicada pelo Acórdão 2.174/2014 – TCU – Plenário, com as alterações produzidas pelo 2.674/2016 – TCU – Plenário

1. Cuidam estes autos de representação formulada por equipe de auditoria sobre indícios de irregularidades ocorridas na Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná, relacionadas com a estruturação de assentamentos da reforma agrária e apuradas na execução da auditoria sob o registro Fiscalis 690/2011.
2. Por meio do Acórdão 2.174/2014 – TCU – Plenário, Sessão de 20/8/2014, o responsável teve suas razões de justificativa rejeitadas com consequente aplicação multa (item 9.2). O item 9.4, por sua vez, determinou que a Superintendência Regional do Incra, no Estado do Paraná, promovesse o desconto integral ou parcelado da multa, no valor de R\$ 40.000,00, sobre os vencimentos do responsável (peça 48).
3. Por meio do Acórdão 2.674/2016 – TCU – Plenário, Sessão de 19/10/2016, o responsável, em fase recursal, teve o valor da multa reduzida para R\$ 25.000,00 (peça 102).
4. Por fim, mediante o expediente da peça 120, o responsável solicita o parcelamento da dívida em 36 parcelas, a ser descontada em folha de pagamento.
5. Assim sendo, expeça-se ofício ao Incra solicitando providências para o cumprimento do item 9.4 do Acórdão 2.174/2014 – TCU – Plenário, com as alterações produzidas pelo Acórdão 2.674/2016 – TCU – Plenário, encaminhando, a este TCU, comprovação documental.

SECEX-PR, 31 de janeiro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Secretário – Substituto